

Onde se lê:

RIO CAPIM I	Aurora do Pará/ Bujaru/ Capitão Poço/ Concórdia do Pará/ Dom Eliseu/ Garrafão do Norte/ Ipixuna do Pará/ Irituia/ Mãe do Rio/ Ourém/ Rondon do Pará/ Tomé-Açu/ Ulianópolis	Dezembro a Maio	Junho a Novembro
------------------------	--	----------------------------	-----------------------------

Leia-se:

RIO CAPIM I	Aurora do Pará/ Bujaru/ Capitão Poço/ Concórdia do Pará/ Dom Eliseu/ Garrafão do Norte/ Ipixuna do Pará/ Irituia/ Mãe do Rio/ Ourém/ Paragominas/ Tomé-Açu/ Ulianópolis	Dezembro a Maio	Junho a Novembro
------------------------	---	----------------------------	-----------------------------

Belém, 16 de dezembro de 2013.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA NO 3.076/2013-GAB/SEMA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 630636

Cria o Conselho do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia - REVIS e dá outras providências.

AMAZÔNIA - REVIS e dá outras providências. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 138, no inciso II, da Constituição do Estado do Pará, CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, dispõe que cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil, por proprietários de terras localizadas em Refúgio de Vida Silvestre ou Monumento Natural, quando for o caso, e, na hipótese prevista no § 2º do art. 42, das populações tradicionais residentes, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade. (Regulamento); CONSIDERANDO o art. 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, no qual dispõe que as categorias de unidade de conservação poderão ter, conforme a Lei no 9.985, de 2000, conselho consultivo ou deliberativo, que serão presididos pelo chefe da unidade de conservação, o qual designará os demais conselheiros indicados pelos setores a serem representados. CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.211, de 30 de março de 2010, que cria o Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia nos Municípios de Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Isabel do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Conselho do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia - REVIS, Unidade de Conservação de Proteção Integral, criada por meio do Decreto Estadual 2.211, de 30 de março de 2010.

Art. 2º O Conselho do REVIS dotará de caráter consultivo e terá, em sua composição inicial, 24 (vinte e quatro) membros, dentre representantes do Poder Público e da sociedade civil, por esta indicados, conforme abaixo:

I - Poder Público:

- a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado do Pará – SEMA/PA;
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua/PA;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marituba/PA;
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Benevides/PA;
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Izabel/PA;
- f) Secretaria de Estado de Turismo - SETUR/PA;
- g) Batalhão de Policiamento Ambiental - BPA/PA;
- h) Universidade Federal do Pará - UFPA;
- i) Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG;
- j) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; e
- k) Superintendência de Desenvolvimento da Região Cacaueira do Estado do Pará - SUEPA;

II - sociedade civil:

- a) comunidade local Santo Amaro;
- b) comunidade local Ponta Negra;
- c) comunidade local Vila do Dique e Vila Três Marcos;
- d) moradores da Zona do Entorno I - Conjunto Beija-Flor e Santa Clara;
- e) moradores da Zona do Entorno II - Residencial Almir Gabriel e Agrovila São Pedro;
- f) Associação dos Seringueiros do Interior do REVIS;
- g) Associação de Moradores e Produtores Rurais Quilombolas de Abacatal/Aurá;
- h) União de Centros Comunitários de Santa Izabel do Pará;
- i) Instituto Socioambiental Pirelli;
- j) Organização Não Governamental - ONG Ananin Ambientalistas;
- k) Instituto de Ecologia Tropical;
- l) restaurante Terra do Meio; e

m) sítio Tapera.

§ 1º O mandato dos membros, de que tratam os incisos I e II deste artigo, será de dois anos, prorrogáveis por igual período, não remunerável e considerado de relevante interesse público.

§ 2º Cada membro deverá indicar, ao presidente do conselho, um conselheiro e um suplente de conselheiro a representá-lo perante as reuniões do Conselho.

Art. 3º O Presidente do Conselho do REVIS será o representante desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA, que, em suas faltas ou impedimentos, poderá ser substituído por um suplente.

Art. 4º O Conselho do REVIS atenderá ao princípio da participação popular em sua constituição, permitindo a alternância periódica da representatividade da sociedade civil, nos termos de seu Regimento Interno.

Art. 5º Compete ao Conselho do REVIS:

I - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, garantindo o seu caráter participativo;

II - buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais Unidades, espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

III - enviar esforços para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Unidade;

IV - avaliar o orçamento da Unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da Unidade de Conservação;

V - opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria a ser firmado com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, no caso de gestão compartilhada da Unidade;

VI - acompanhar a gestão realizada pela OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade, no caso do inciso anterior;

VII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na Unidade de Conservação;

VIII - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade; e

IX - elaborar o seu regimento interno.

Art. 6º As normas internas de organização e funcionamento do Conselho constarão no Regimento Interno, por ele elaborado e aprovado.

Art. 7º Os efeitos desta Portaria retroagem à 10 de dezembro de 2013.

Belém/PA, 18 de dezembro de 2013.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Meio Ambiente

FERIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 630709

PORTARIA Nº3073/2013-GAB/SEMA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

ASSUNTO: FÉRIAS

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando o cronograma anual de férias;

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora abaixo:

NOME	MATRICULA	EXERCICIO	PERÍODO
GILVANIA MARIA DE AS	57175584/1	2012/2013	06/01 a 04/02/2014

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 18 de dezembro de 2013

MARCIO ANDRE DOS SANTOS LEITAO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 630438

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 13/12/2013

Vigência: 13/12/2013 a 12/03/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo em função da necessidade concluir a entrega do produto, visto que houve a extensão do período de chuvas ate o mês de maio de 2012 o que provocou um atraso no inicio do levantamento de campo em 03 (três) meses, uma vez que o mesmo estava previsto para abril e foi iniciado apenas em julho. Conforme ofício da contratada acostado nos autos.

Contrato: 2012-056

Exercício: 2013

Contratado: STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA

Endereço: R Euzébio da Motta, Bairro: Alto da Glória, 450

CEP. 80530-260 - Curitiba/PR

Telefone: 0000000000

Ordenador: Thiago Valente Novaes

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 630443

PROCESSO Nº: 2008/363306 (CONTRATO DE TRANSIÇÃO 004/2013)

INTERESSADO: MADEIRAS FILTER LTDA.

ASSUNTO: PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO ORIUNDO DE CONTRATO DE TRANSIÇÃO – INSCRIÇÃO EM DÍVIDA PÚBLICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia pela Lei Estadual nº. 6.963/2007 por meio de sua procuradora autárquica subscrita, com fulcro na Lei nº 11.284/2006, Lei Estadual nº 6.182/98, Decretos Estaduais nº. 657/2007 e 5.204/2002, e Instrução Normativa nº 01, de 12 de dezembro de 2011 (DOE nº 32.055, de 14/12/2011), utiliza do presente **MANDADO ADMINISTRATIVO** para **INTIMAR** o representante legal do detentor de plano de manejo **MADEIRAS FILTER LTDA.** sobre a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2008/363306 (Contrato de Transição 004/2008), por meio do Parecer Jurídico nº 220/2013, conforme parte dispositiva a seguir transcrita:

3. CONCLUSÃO:

Ante todo o exposto, e no cumprimento do dever oriundo do artigo 7º da Instrução Normativa 01/2011, esta Assessora Jurídica **DECIDE** pela obrigatoriedade do pagamento do preço público calculado no montante de **R\$ 1.214.745,11 (um milhão duzentos e quatorze mil e setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)** pelo detentor do plano de manejo, bem como, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo da mesma norma, determina a publicação da parte dispositiva desta decisão no Diário Oficial do Estado, abrindo-se prazo de cinco dias para eventual recurso hierárquico ao Diretor Geral.

Expirado o prazo sem apresentação de recurso ou, em caso de rejeição deste, desde já, e independente de novo parecer jurídico, esta Assessora Jurídica **OPINA** pelo cumprimento do artigo 9º da Instrução Normativa 01/2011-Ideflor, com atualização monetária do débito e encaminhamento para a Secretaria de Estado da Fazenda para inscrição em dívida ativa.

Fica-lhe atribuído o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta para recolhimento do valor acima citado ou apresentação de Recurso Hierárquico endereçado à Direção Geral do IDEFLOR, sito à Rua Boaventura da Silva, nº1591, Bairro Umarizal, Cep: 66060-060, Belém-PA, devendo preencher os requisitos do artigo 8º da IN nº. 01/2011.

Belém/PA, 17 de novembro de 2013.

Elen Mesquita de Moura

Procuradora Autárquica do Estado

Matrícula 5903000

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 630465

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 13/12/2012

Valor: 18.903,96

Vigência: 14/12/2013 a 14/12/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo para permitir a consecução dos serviços contratados. Além de reajustar o valor com base no IGPM no período de dezembro de 2012 a novembro de 2013.

Contrato: 2012-054

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

18122129745340000 339039 0261000000 Estadual

Contratado: TC COMERCIO DE COPIADORAS LTDA

Endereço: Av. Governador Magalhães Barata, Bairro: São Braz,

1268A

CEP. 66063-240 - Belém/PA

Telefone: 0000000000

Ordenador: Thiago Valente Novaes

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 630470

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 13/12/2013

Vigência: 14/12/2013 a 14/12/2014

Classificação do Objeto: Outros